



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

São Sebastião, 15 de setembro de 2009, às 10:15

6 01) Assuntos gerais pertinentes às Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde:

34 Nada mais havendo a considerar, a reunião encerrou-se As 12:30h.

Dr. Antonio Carlos N. P. da Silva	
Dra. Zenaide Momolo Vidal	
Maria Aparecida Pinheiro Piedade	
Rita de Cássia do Nascimento Simioni	
Carlos Cipullo Aymar	
Ana Maria Batelochi	

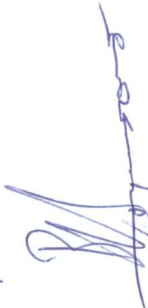
Quando aprovados

for apresentados ao

Senhor


15.09.09

Reservado


Subsídial

Aprovado



Antônio Carlos
Presidente do Conselho





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento de Administrativo

Memorando Circular nº. 033 /2009 - SESAU

Em _____ de setembro de 2009.

Para: _____

Att.: _____

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que, em atenção ao que dispõe a Lei Federal 8.142/90, realizará nos dias 05 e 07 de novembro de 2009, a 4ª. Conferência Municipal de Saúde cujo tema é "**Saúde e Meio-Ambiente: Responsabilidade e Desafio para Todos**", devendo ser trabalhado em 03 (três) eixos temáticos:

a) "Estilo e Projeto de Vida" – O próprio indivíduo deve ser consciente de suas responsabilidades para com a própria saúde, sendo ele o maior interessado nos cuidados para tê-la e mantê-la, começando pelas suas escolhas e hábitos de sua vivência.

b) "Você e o Meio: Cuidados com o seu território" – O que pode ser feito individualmente junto ao espaço em que se vive a fim de evitar fatores que afetem a saúde dos que nele habitam, buscando melhor qualidade de vida.

c) "Responsabilidade Compartilhada" – O que é e como funciona a rede, a importância da participação de todos para a melhoria na qualidade do serviço prestado através da democratização participativa para o alcance do bem comum.

Os temas acima deverão ser trabalhados também nas **Pré-conferências** que serão realizadas conforme agenda abaixo:

Região	Data	Horário	Local
Costa Norte	19/10/2009	19:00	Centro Comunitário do Jaraguá
Costa Sul	21/10/2009	19:00	CRAS Boiçucanga
Centro	23/10/2009	19:00	CRAS Topolândia

Durante as Pré-conferências serão eleitos os (as) delegados (as) que representarão os usuários e os trabalhadores da Saúde na 4ª. Conferência Municipal de Saúde, na seguinte proporção:

Região	Profissional	Usuário
Costa Norte	02	05
Costa Sul	02	10
Centro	04	07
Total de Delegados	08	22

Contamos com a colaboração de todos para a realização e sucesso do evento a fim de melhorar a qualidade dos serviços de Saúde ofertados à população.

Favor confirmar presença na 4ª Conferência Municipal de Saúde **até 31/10/2009** com Guga/Isabela através do telefone (12)3892-1744.

Atenciosamente,

Dr. ALDO PEDRO CONELIAN JÚNIOR
Secretário de Saúde

MAPP/icp

R. Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1º. andar – Centro – São Sebastião/SP

Fone/Fax: (12)3892-1744

E-mail: gabinete.saude@saosebastiao.sp.gov.br



COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO - SP
Instituído pela Lei XXXXX

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Artigo 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada de 05 a 07 de novembro de 2009.

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de saúde e deliberar diretrizes para aperfeiçoar e consolidar o Sistema Único de Saúde – SUS, na perspectiva da participação e do controle social.

§ 1º Nas Pres Conferências Municipais de Saúde serão eleitos os delegados para a IV Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A IV Conferência Municipal de Saúde tem como tema “Saúde e Meio Ambiente: Responsabilidade e Desafio para todos” e como eixos temáticos:

- I. “Estilo e Projeto de Vida” – O próprio indivíduo deve ser consciente de suas responsabilidades para com a própria saúde, sendo ele o maior interessado nos cuidados para tê-la e mantê-la, começando pelas suas escolhas e hábitos de sua vivência;
- II. “Você e o Meio: Cuidados com o seu território” – O que pode ser feito individualmente junto ao espaço em que se vive a fim de evitar fatores que afetem a saúde dos que nele habitam, buscando melhor qualidade de vida;
- III. “Responsabilidade Compartilhada” – O que é e como funciona a rede, a importância da participação de todos para a melhoria na qualidade do serviço prestado através da democratização participativa para o alcance do bem comum.

§ Único – Durante a IV Conferência Municipal de Saúde será abordado o tema Tecnologias da Comunicação por meio e pesquisa, considerando a natureza multidisciplinar e a transversalidade do tema.

Artigo 4º - A IV Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

- I. No dia 05/11/09, às 19h, no Teatro municipal, Rua, Centro – São Sebastião;
- II. No dia 06/11/09 – das 8h às 13h, na Secretaria da Saúde, Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1º andar – Centro São Sebastião- Entrega dos documentos para participação no processo eleitoral do COMUS, nos termos da legislação vigente;
- III. No dia 07/11/09, 8:30h às 17:30h, na FASS – Faculdades São Sebastião, Rua Agripino José do Nascimento, 177 – Centro – São Sebastião.



COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO - SP
Instituído pela Lei XXXXX

- a** - Credenciamento: A partir das 8:30h;
- b** - Formação da mesa diretora: 9h;
- c** - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- d** - Coffe break: das 10:45h às 11h;
- e** - Apresentação de Painéis constantes nos incisos do artigo 3º:
 - **Painel 1:** “Estilo e Projeto de Vida”: 11h às 11:20h;
 - **Painel 2:** “Você e o Meio: Cuidados com o seu território”: 11:20h às 11:40h;
 - **Painel 3:** “Responsabilidade Compartilhada”: 11:40 às 12h;
 - Consolidado: 12h às 12:15h;
- f** - Lanche: 12:15h às 13:30h;
- g** - Grupo de discussão: 13:30h às 15:30h;
- h** - Coffe break: 15:30h às 15:45h;
- i** - Apresentação e votação as propostas e moções: 15:45h às 17h;
- j** - Eleição do COMUS: 17h;
- l** - Encerramento às 17:30h.

Artigo 5º - Os painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 03 (três) eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes quanto aos trabalhos em grupo.

§ Único – A Comissão Organizadora indicará 1 (um) Relator, que ficará responsável durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema, controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Artigo 6º - Os grupos de trabalho deverão conter 1 (um) Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 1 (um) Relator eleito pelo Grupo.

§ 1º – O Coordenador terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 2º - O Relator terá a função de registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes, elaborar o respectivo relatório, participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º - Poderão se inscrever como participantes da IV Conferência Municipal de Saúde, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política do SUS, nas seguintes categorias:

- I. Delegados;



COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO - SP
Instituído pela Lei XXXXX

- II. Convidados;
- III. Palestrantes;
- IV. Observadores.

§ 1º - Todos os participantes terão direito à voz na IV Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Somente os delegados terão direito a voto na IV Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Consideram-se delegados:

- I. Os 30(trinta) delegados eleitos nas Pré-Conferências, sendo 10 (dez) de cada região geográfica, subdivididos em representantes dos Usuários, dos Trabalhadores e dos Prestadores de Serviços de Saúde;
- II. Os 28 (vinte e oito) Conselheiros Municipais de Saúde da atual gestão.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA

Artigo 9º - A IV Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Mesa Diretora designada pela Comissão Organizadora, sendo responsável pela condução dos trabalhos.

§ Único – A Mesa Diretora será composta por 1(um) presidente, 1(um) secretário e 2(dois) auxiliares, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, respeitado o princípio da paridade.

Artigo 10 - À Mesa Diretora compete dirigir os trabalhos, resolver questões de ordem que lhe forem submetidas, e redigir o relatório final da IV Conferência Municipal de Saúde contando, para tanto, com assessoria técnica da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV Da Eleição dos Membros do COMUS

Artigo 11 – Serão candidatos a Membros do COMUS, os participantes elencados no artigo 8º deste Regimento, à exceção dos representantes da comunidade.

CAPÍTULO V Do Relatório Final

Artigo 12 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na sessão plenária final pela Mesa Diretora;
- II. As solicitações de destaques e de moções deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora após o término da leitura do relatório final;



COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO - SP
Instituído pela Lei XXXXX

- III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- IV. As moções devem constituir-se em manifestações de apoio, repúdio, recomendação ou aplausos a matérias e ou questões específicas apresentadas durante a IV Conferência;
- V. Os destaques e as moções deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva em, no máximo, três minutos, cabendo uma réplica de, no máximo, um minuto e uma única tréplica com este mesmo tempo, após o que será encaminhada para votação pela Plenária;
- VI. Após a votação dos destaques e das moções proceder-se-á a votação do Relatório Final;
- VII. Uma vez encaminhado para votação não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

Artigo 13 – O Conselho Municipal de Saúde – COMUS, terá responsabilidade de consolidar as propostas aprovadas, substanciando o relatório síntese da IV Conferência Municipal de Saúde e encaminhando para a SESAU, DRS, Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Mesa Diretora, e apresentados para votação em Plenária.

Artigo 15 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da IV Conferência Municipal de Saúde.

São Sebastião, 07 de novembro de 2009.